



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 140/2014 – PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), em Viçosa, MG, pelo prazo de **10 (dez)** dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, as inscrições ao processo de seleção para contratação de **01 (um)** Professor Substituto para lecionar disciplinas da área de **Ensino de Ciências e Biologia**, no Departamento de Biologia Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, até 05 de agosto de 2015, nos termos do Art. 2º, inciso IV e Art. 4º, inciso III e § 7º, da Lei 8.745, de 9.12.93.

1. Os candidatos deverão atender ao disposto nos subitens 1.1 e 1.2, além do disposto no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente - RAPAPD, no que for aplicável.

1.1. Requerer a inscrição, dirigindo-se, oficialmente, à Magnífica Reitora.

1.2. Ser portadores de diploma de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro país, neste caso devidamente revalidado no Brasil, nos termos do Art. 48, § 2º da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

2. Os documentos exigidos para inscrição no concurso são:

2.1. *Curriculum vitae*, em 3 (três) vias, sendo uma comprovada, constando, obrigatoriamente, cópia do diploma, do histórico escolar da graduação, no qual inclua disciplinas na área de Instrumentação para o Ensino de Ciências e Biologia e Estágio Supervisionado, e do histórico escolar de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) comprovando os créditos concluídos em disciplinas nas áreas de Educação ou Ensino de Ciências/Biologia.

2.1.1. Poderão ser aceitas certidões comprobatórias de haver colado grau no curso de graduação a que se refere o item 1.2, para o caso em que a instituição ainda não tenha expedido o respectivo.

2.2. Cópia da Cédula de Identidade e declaração, a ser assinada na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente, afirmando ser portador de: Título de Eleitor, CPF e, se do sexo masculino, de estar em dia com o serviço militar.

2.2.1. Os documentos constantes da referida declaração só serão apresentados pelo candidato aprovado e que vier a ser contratado.

2.2.2. As cópias referidas nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser autenticadas.

2.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos). A guia de recolhimento da taxa de inscrição está disponível no *site* da UFV.

3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Departamento de Biologia Geral.

4.1. O processo de seleção abrangerá:

4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 21/2009 do Conselho Universitário.

4.1.2. Prova de didática, de acordo com os tópicos constantes no processo, cuja duração será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos, o controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.3. Entrevista com o candidato, focando especialmente o conteúdo programático definido para as provas do concurso, cuja duração máxima será de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.4. A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.5. A média geral do concurso será a média aritmética das notas finais das três avaliações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.6. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.

4.1.7. No caso de candidatos aprovados com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

4.1.8. A divulgação dos resultados far-se-á imediatamente após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador.

5. O julgamento da comissão examinadora será irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contadas da comunicação oficial do resultado do julgamento.

6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de **40 (quarenta)** horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação comprovada no ato da assinatura do contrato, vedada a equiparação salarial por titulação obtida posteriormente.

6.1. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.

6.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do Art. 4º, § 3º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.749-37.

6.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o Art. 1º, parágrafo 1º, Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o Art. 12 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745, de 9.12.93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10.04.87, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.745, de 9.12.93.

8. As solicitações de inscrição deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h, nos seguintes locais:

8.1. SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD, Sala 205 - Ed. Arthur da Silva Bernardes - Campus Universitário - 36570-000 - Viçosa - MG. Tels. (31)3899-2134 e 3899-1231.

8.2. ESCRITÓRIOS DA REITORIA – Belo Horizonte: Rua Sergipe, 1.087, 9º andar, Savassi - CEP: 30130-171 - Tel.(31)3227-5233. Brasília: Av. W3 Norte, Bl. "P" - Ed. Brasília Rádio Center, Sala 2.020 – CEP: 70719-900 - Tels. (61)3328-1107 e 3328-4128.

8.3. As inscrições por correspondência serão admitidas desde que o candidato franqueie a remessa da documentação, dentro do prazo das inscrições, para o seguinte endereço: Comissão Permanente do Pessoal Docente, Sala 205, Ed. Arthur Bernardes – Campus Universitário da Universidade Federal de Viçosa, CEP 36570-000 – Viçosa – MG; e, no mesmo prazo, encaminhe cópia digitalizada do Requerimento de Inscrição e da Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição, por correspondência eletrônica para a Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD (cppd@ufv.br).

Viçosa, 16 de outubro de 2014.

AFONSO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS DE CARVALHO
Secretário de Órgãos Colegiados

VISTO:

VICENTE DE PAULA LÉLIS
Pró-Reitor de Ensino

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 140/2014 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Modalidades e recursos didáticos no ensino de Ciências e Biologia ;
Utilização de novas tecnologias no ensino de Ciências e Biologia ;
A importância da avaliação no ensino de Ciências e Biologia ;
Educação ambiental e formação de professores ;
A formação de professores críticos, reflexivos e pesquisadores de sua própria atuação ;
A crise da profissão docente ;
A importância do Estágio Supervisionado na formação do professor ;
A atuação do estagiário como observador, pesquisador e agente de transformação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais / Educação Fundamental.** Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias / Ensino Médio.** Brasília: MEC/SEB, 2000.

DINIZ-PEREIRA, J. E.; ZEICHNER, K. M. (orgs.) **A pesquisa na formação e no trabalho docente.** Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

DINIZ-PEREIRA, J. E. O ovo ou a galinha: a crise da profissão docente e a aparente falta de perspectiva para a educação brasileira. Brasília: **R. Bras. Est. Pedag.**, 2010, 34-51 p.

GIOPPO, C.; SILVA, R. V.; BARRA, V. M. M. **A avaliação em Ciências Naturais no Ensino Fundamental.** Curitiba, Ed. UFPR, 2006. (Avaliação da Aprendizagem no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série).

KRASILCHIK, M. **Prática de Ensino de Biologia.** 4. ed., São Paulo: Edusp, 2008.

LOUREIRO, Carlos Frederico B. **Trajetória e Fundamentos da Educação Ambiental.** 4ª edição. São Paulo: Cortez, 2012.

MORAN, José M.; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda A. **Novas tecnologias e mediação tecnológica.** São Paulo: Papirus, 2000.

PIMENTA, S. G.; LIMA, M. S. L. **Estágio e Docência.** 7ª edição. São Paulo: Cortez, 2012.

SCHÖN, D. A. **Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e aprendizagem.** Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed, 2000.